



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ENCAMINHE-SE

Birigüi, 19 JUN 2006

Presidente

INDICAÇÃO Nº 174 / 06

MODIFICAÇÃO E/OU ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 257, QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE ADIANTAMENTOS DE NUMERÁRIOS, USO DE VEÍCULOS E APARELHOS DE TELEFONIA CELULAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI.

Senhor Presidente;

Elaboramos recentemente um Projeto de Resolução que foi ao plenário no dia 12 de junho de 2006 (Projeto de Resolução nº 4). O projeto tinha como objetivo primário estabelecer normas mais detalhadas, seguras e precisas para controlar e fiscalizar o uso dos recursos públicos no que se refere às viagens realizadas pelos membros do Poder Legislativo (Vereadores, Assessores e Funcionários da Câmara Municipal de Birigüi).

Em um momento de crise e dificuldades imensas pela qual passa nossa sociedade, acreditamos que os poderes constituídos devem ter o maior rigor possível na concessão de recursos públicos para gastos de viagens e, principalmente, o dobro do rigor no momento de receber os relatórios dos gastos efetuados, ou seja, o destino do dinheiro público e sua finalidade (o que foi feito com o dinheiro).



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Em rápida análise dos gastos efetuados durante o ano de 2005, constatamos que o Poder Legislativo de Birigüi utilizou cerca de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil Reais) com viagens de Vereadores. Assessores e Funcionários. Acreditamos ser esse valor muito elevado, tendo em vista as dificuldades financeiras, de infra-estrutura, saúde, educação, cultura e outros pela qual passa nossa cidade.

Porém, mais problemático do que o valor, o que chamou nossa atenção, foi que os relatórios de cada viagem possuíam informações insuficientes (incipientes) para precisar o real uso dos recursos públicos desembolsados e a importância do gasto para nossa sociedade. No caso das despesas com hotéis e alimentação, em alguns relatórios, não constava nenhum tipo de nota fiscal ou comprovante de despesa, ou seja, informações importantes como: onde ficaram hospedados, o custo do quarto (hospedagem/hotel), onde realizaram a alimentação, quanto custou a alimentação e outros ficam prejudicadas e não podem ser apurados de forma precisa pela falta de nota fiscal.

Tendo em vista que o nosso Projeto de Resolução (Resolução nº 4) foi considerado de competência privativa do Presidente, ou seja, se insere nas atribuições privativas do Presidente do Legislativo, na qualidade de ordenador das despesas. Pedimos encarecidamente e com URGÊNCIA que Vossa Excelência apresente em seu nome o nosso Projeto de Resolução para dar mais



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

transparência e rigor na utilização dos recursos do Legislativo com viagens de seus membros (Vereadores, Assessores e Funcionários).

 BIRIGUI, 19 DE JUNHO DE 2006.


= PEDRO BARBOSA DE SOUZA =
VEREADOR